



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO**

(VIII) os termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ÁREA

O objeto do presente contrato é a licitação de material ambulatorial com futura e eventual contratação e fornecimento parcelado ao **CONSORCIADO** através do **CONSÓRCIO**.

§1º Para atendimento do objeto contratado, o CONSÓRCIO realizará procedimento legal, por meio de Registro de Preços para contratação de empresas fornecedoras de materiais ambulatorial.

§2º Os itens a serem adquiridos constam no Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

§1º O presente contrato vigorá por 01 (um) ano a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Precos.

§2º O Contrato de Programa continuará vigente mesmo quando extinto o Contrato de Consórcio Público que autorizou a gestão associada de serviços públicos.

§3º A extinção do Contrato de Programa não prejudicará as obrigações já constituídas e dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE/CONSORCIADO

☐ **CONTRATANTE/CONSORCIADO** obriga-se a:

§1º Cumprir todas as obrigações exigidas em legislação para aquisição do objeto deste Contrato.

§2º Manter o devido controle das quantidades adquiridas, a fim de não ultrapassar o limite que foi solicitado pelo município consorciado.

§3º Enviar ao CONSÓRCIO o comprovante (NF) dos itens adquiridos.

§4º Cumprir as obrigações financeiras, conforme solicitação dos itens, realizados diretamente com os fornecedores.

§5º Notificar o fornecedor contratado, por meio de autoridade competente do município, por eventual descumprimento do pactuado, conferindo prazo para defesa.

§6º Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, nos termos do art. 8º. do Decreto 11.462/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO/CONSÓRCIO

O **CONSÓRCIO** obriga-se a:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO**

§1º Manter arquivo individualizado de toda a documentação comprobatória do processo licitatório.

§2º Manter arquivo individualizado de toda a documentação encaminhada do município consorciado que comprove (NF) a aquisição dos itens licitados.

§3º Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme art. 7º do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica do município.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIZAÇÃO DOS CONTRATANTES

De acordo com o art. 50 do Estatuto do CI/CENTRO, bem como o art. 9º, do Decreto 6.017/2007, os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Constituem causas de rescisão do presente contrato:

§1º A não apresentação por parte do CONSÓRCIO, sem justa causa, de informações requeridas pelo CONSORCIADO em relação ao objeto contratado.

§2º O não cumprimento das cláusulas do presente contrato, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Maria/RS, para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E, por estarem acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria, 25 de fevereiro de 2025.

Sadi Tolfo,

Prefeito do Município de Silveira Martins

Testemunhas:

NOME: _____

CPF n.º: _____

Fernando da Rosa Pahim

Presidente CI/CENTRO - RS

NOME: _____

CPF n.º: _____

CNPJ: 94.446.804/0001-62 – Fone: (55) 32188616
Endereço: Rua Lamartine Souza, 68 – N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282 – Santa Maria – RS
e-mail: administracao@circ.rs.gov.br - site: www.circ.rs.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA3E-F1BB-F3CF-BC1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SADI TOLFO (CPF 323.XXX.XXX-91) em 26/02/2025 09:53:52 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do

link: <https://cirs.1doc.com.br/verificacao/FA3E-F1BB-F3CF-BC1F>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE7A-1C39-3B17-3A98

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MICHELE MARTINS TRINDADE (CPF 963.XXX.XXX-53) em 26/02/2025 10:06:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SIMONE BUENO RODRIGUES (CPF 802.XXX.XXX-15) em 26/02/2025 14:55:01 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FERNANDO DA ROSA PAHIM (CPF 000.XXX.XXX-24) em 27/02/2025 10:27:32 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do

link: <https://circrs.1doc.com.br/verificacao/AE7A-1C39-3B17-3A98>